

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 59 /2026

Em 16 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 22/04/26



Institui o Programa "Kit Maternidade" no Município de Teixeira de Freitas/BA, destinado à concessão de itens essenciais ao recém-nascido às mães que realizarem parto nas unidades da rede pública de saúde, com foco em redução de desigualdades sociais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Kit Maternidade" no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, com a finalidade de promover o apoio material e a proteção integral de gestantes, puérperas e recém-nascidos atendidos nas unidades públicas de saúde.

Art. 2º O Kit Maternidade conterà os itens essenciais para os cuidados imediatos do recém-nascido e orientações básicas de saúde para a mãe, a serem definidos em regulamento, observando os princípios de economicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

Art. 3º O benefício será concedido prioritariamente às mães residentes no Município e em condição de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada por critérios que poderão incluir inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), Bolsa Família ou outra forma de comprovação de renda mensal per capita.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar termos de cooperação, convênios ou parcerias com organizações da sociedade civil, entidades filantrópicas ou setor privado para apoio à operacionalização do Programa e à ampliação de sua cobertura.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), respeitando a reserva do possível e a responsabilidade fiscal, bem como a priorização de ações essenciais à saúde e assistência social.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 16 de abril de 2026.



JONATAS DOS SANTOS

Vereador



JUSTIFICATIVA

A proposição do Programa "Kit Maternidade" objetiva estabelecer política pública de proteção à maternidade e à primeira infância, assegurando apoio material às famílias em situação de vulnerabilidade social, reduzindo desigualdades e promovendo um início de vida mais digno e seguro para os recém-nascidos.

Referências Constitucionais e Normativas

Esta proposição está alinhada aos seguintes dispositivos constitucionais:

Princípio da dignidade da pessoa humana e proteção à família, à maternidade e à infância (arts. 1º, III; 6º, 226 da Constituição Federal);

Direito social à saúde (art. 6º e art. 196 da CF/88), incluindo a formulação de políticas públicas que promovam ações preventivas e de cuidado à população mais vulnerável.

Proteção integral à criança e ao adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que coloca a criança como prioridade absoluta de políticas públicas.

Além disso, a adequação orçamentária será observada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com a devida previsão de dotação, observando-se a reserva do possível sem prejuízo às funções essenciais do Estado.

Diante da relevância social e do baixo custo relativo da medida, contando inclusive com possibilidade de parcerias para sua execução, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de apoio dos Nobres Vereadores.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 16 de abril de 2026.



JONATAS DOS SANTOS

Vereador